



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

### Ata Judicial nº 12 - SPLENO

*Ata da 9ª Sessão Virtual Judicial do egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com início dia 17.09.2020 e término dia 23.09.2020, sob a presidência do Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO--Presidente.***

Aos 17 (dezesete) dias do mês de **setembro** de dois mil e vinte (**2020**), em Palmas, capital do Estado do Tocantins, iniciou-se a **9ª Sessão Virtual Judicial do Tribunal Pleno**. Presentes os Desembargadores, **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO -Presidente, MOURA FILHO, JACQUELINE ADORNO, ANGELA PRUDENTE, EURIPEDES LAMOUNIER, MAYSA VENDRAMINI ROSAL, ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE e JOÃO RIGO GUIMARÃES** e os Juízes **JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR, RICARDO FERREIRA LEITE (em substituição ao Des. Marco Villas Boas), ZACARIAS LEONARDO e JOCY GOMES DE ALMEIDA**. Representando o Ministério Público do Estado do Tocantins, a Procuradora de Justiça **MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**. Havendo número legal, às 14h00min o Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, declarou aberta a sessão, aprovando a Ata da sessão anterior. **FEITOS RETIRADOS DE PAUTA: 1 RECLAMAÇÃO Nº 0031943-47.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RECLAMANTE: ADRIANA ALVES DA SILVA. ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE (OAB OAB657). RECLAMADO: JUIZO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS-TO. INTERESSADO: THIAGO LEANDRO DIAS PINHEIRO. ADVOGADOS: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO CABRAL DE MENEZES. RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO**. RETIRADO DE PAUTA. **2 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009338-10.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: LUCAS MARCON GOMES. ADVOGADO: GUILHERME AUGUSTO DA SILVA ROLINDO (OAB TO9553). IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITA - ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURIPEDES LAMOUNIER**. RETIRADO DE PAUTA. **3 INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003649-64.2019.8.27.2722/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. APELANTE: CLÁUDIA SOUZA RIBEIRO COSTA. ADVOGADOS: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO2507), ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO (OAB TO747), ADILAR DALTOE (OAB TO543), GABRIEL FRANÇA DALTOÉ (OAB TO007067). APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI. PROCURADOR: MARCELO PREVEDELLO PIGATTO. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. RETIRADO DE PAUTA. **4 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0022938-98.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO. ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282). REQUERIDO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA ASSEMBLEIA: DOREMA COSTA. PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. RETIRADO DE PAUTA. **5 RECLAMAÇÃO Nº 0031670-68.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RECLAMANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO3774). RECLAMADO: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO TO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. INTERESSADO: AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA. ADVOGADO:

SANDRO ACÁSSIO CORREIA. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. RETIRADO DE PAUTA. **6 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015492-44.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: CARAJAS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ADVOGADO: RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ (OAB DF35366). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. RETIRADO DE PAUTA. **7 REVISÃO CRIMINAL Nº 0008208-96.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: MOUSTAKUEO PUGAS MACIEL. ADVOGADOS: RÔMULO AUGUSTO FERNANDES MARTINS (OAB PR35094), JOSE ADALBERTO ALMEIDA DA CUNHA (OAB PR50054), VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO (OAB TO6338A). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. REVISOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**. RETIRADO DE PAUTA. **FEITOS RETIRADOS DE JULGAMENTO: 8 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0028940-84.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: LEMES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. ADVOGADO: WILSON VASQUES BORGES DE SOUZA ATAIDE (OAB GO34903). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. ADIADO O JULGAMENTO. **9 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) Nº 0023316-25.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADO: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA. REQUERIDO: JOSE PEDRO SOBRINHO. PROCURADOR JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. ADIADO O JULGAMENTO. **10 AÇÃO PENAL - Nº 0003089-57.2020.8.27.2700/TO- DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. RÉU: FABRICIO VIANA CAMÊLO CONCEIÇÃO-PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-TO. ADVOGADO: LUCAS ANTONIO MARINS DE FREITAS LOPES. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. ADIADO O JULGAMENTO. **11 QUESTÃO DE ORDEM NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS -INCRESEMREPT 0009560-46.2017.827.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. 1º EMBARGANTE: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E MONICA ARAUJO ESILVA. 2º EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE. 1º EMBARGADO: VICENTE RESENDE TELES. ADVOGADO: WANDERSON NEVES DOS SANTOS. 2º EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADA: CARLA MALUF DIAS. 3º EMBARGADO: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E MONICA ARAUJO ESILVA. RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**. COM VISTA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**. ADIADO O JULGAMENTO. **FEITOS JULGADOS: 12 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0003545-07.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - APRA-TO. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**. **Votação:** PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO NO SENTIDO DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO COMBATIDA NA FORMA COMO PROLATADA, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE E DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO COMBATIDA NA FORMA COMO PROLATADA. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **13 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0014821-21.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ANANAS – TO. PROCURADOR MUNICÍPIO: TACIANO CAMPOS RODRIGUES. REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO NO SENTIDO DE CONHECER A PRESENTE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 3º DA LEI 3.019/15 QUE ALTEROU O ANEXO IV DA LEI 1.287, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, SENDO DO ITENS 1.2.9 AO 1.2.20.D, EXCETO O ITEM 1.2.20.B.1; E DA RESOLUÇÃO CSPC Nº 004/2017, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ ZACARIAS LEONARDO, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA E DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO ACOMPANHANDO O RELATOR, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDA O JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE. **14 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0008444-48.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. SUSCITADA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO. PROCURADORA JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS NO SENTIDO DE ACOLHER O PRESENTE CONFLITO DE COMPETÊNCIA, A FIM DE MANTER A PREVENÇÃO DA 2ª CÂMARA CÍVEL, E DECLARAR A COMPETÊNCIA DO DESEMBARGADOR SUSCITANTE, PARA PROCESSAR E JULGAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO NO 0024228-51.2019.8.27.0000, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PRESENTE CONFLITO DE COMPETÊNCIA, A FIM DE MANTER A PREVENÇÃO DA 2ª CÂMARA CÍVEL, E DECLARAR A COMPETÊNCIA DO DESEMBARGADOR SUSCITANTE, PARA PROCESSAR E JULGAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO NO 0024228-51.2019.8.27.0000. **15 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005516-27.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS E SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS-ASPRA PM/CBM TOCANTINS. ADVOGADOS: UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO (OAB TO6986), JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO5468), GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO6691), HEICHON CORDEIRO DE ARAÚJO (OAB TO6474). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS NO SENTIDO DE DENEGAR A SEGURANÇA REQUESTADA, TENDO EM VISTA QUE NÃO SE VISLUMBRA A EXISTÊNCIA DE ATO ILEGAL E ABUSIVO PRATICADO PELA AUTORIDADE COATORA, CONSUBSTANCIADO NA OMISSÃO EM IMPLEMENTAR, NO PRESENTE MOMENTO, OS EFEITOS FINANCEIROS DAS PROMOÇÕES, SOBRETUDO POR QUE A POSTERGAÇÃO ESTÁ JUSTIFICADAMENTE AMPARADA NOS COMANDOS DA MEDIDA PROVISÓRIA NO 07/2019, SENDO QUE TAL MEDIDA, ALÉM DE NECESSÁRIA, ACHA-SE PLENAMENTE JUSTIFICADA NAS CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONALÍSSIMAS QUE FORAM

IMPOSTAS PARA O CONTROLE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID 19), NÃO SE VISLUMBRANDO, PORTANTO, DIREITO LÍQUIDO E CERTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA REQUESTADA, TENDO EM VISTA QUE NÃO SE VISLUMBRA A EXISTÊNCIA DE ATO ILEGAL E ABUSIVO PRATICADO PELA AUTORIDADE COATORA, CONSUBSTANCIADO NA OMISSÃO EM IMPLEMENTAR, NO PRESENTE MOMENTO, OS EFEITOS FINANCEIROS DAS PROMOÇÕES, SOBRETUDO POR QUE A POSTERGAÇÃO ESTÁ JUSTIFICADAMENTE AMPARADA NOS COMANDOS DA MEDIDA PROVISÓRIA NO 07/2019, SENDO QUE TAL MEDIDA, ALÉM DE NECESSÁRIA, ACHA-SE PLENAMENTE JUSTIFICADA NAS CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONALÍSSIMAS QUE FORAM IMPOSTAS PARA O CONTROLE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID 19), NÃO SE VISLUMBRANDO, PORTANTO, DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **16 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0006010-86.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - APRA-TO. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. RELATOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, PARA MANTER INALTERADA DA DECISÃO CONSTANTE NO EVENTO 2 QUE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10 DA LEI NO 12.016, DE 2009, INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL, ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, E OS VOTOS DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES E DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, PARA MANTER INALTERADA DA DECISÃO CONSTANTE NO EVENTO 2 QUE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10 DA LEI NO 12.016, DE 2009, INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL, ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **17 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0003990-25.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DE ARAGUAÍNA-TO-APA. ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO4974). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: GUSTAVO CAMPOS ABREU. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, PARA MANTER INALTERADA DA DECISÃO CONSTANTE NO EVENTO 28 QUE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10 DA LEI NO 12.016, DE 2009, INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL, ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, E OS VOTOS DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES E DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, PARA MANTER INALTERADA DA DECISÃO CONSTANTE

NO EVENTO 28 QUE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10 DA LEI NO 12.016, DE 2009, INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL, ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **18 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0007032-82.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO9127), AURIWULANGE RIBEIRO JORGE (OAB TO2260). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, PARA DENEGAR A SEGURANÇA NOS TERMOS DO ART. 6º, §5º DA LEI 12.016 DE 07/08/2009 DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO PARA OS FINS DE MISTER, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO E DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS ACOMPANHANDO A RELATORA, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, PARA DENEGAR A SEGURANÇA NOS TERMOS DO ART. 6º, §5º DA LEI 12.016 DE 07/08/2009 DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO PARA OS FINS DE MISTER. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **19 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0008313-73.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. SUSCITADO: DESEMBARGADOR MOURA FILHO. PROCURADOR JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE RECONHECER, DE OFÍCIO, QUE DEVE A APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010721-23.2019.827.0000 SER DISTRIBUÍDA POR SORTEIO ELETRÔNICO A UM DOS COMPONENTES DA 1ª CÂMARA CÍVEL, VEZ QUE É O ÓRGÃO JULGADOR PREVENTO EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO ANTERIOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001053-21.2011.827.0000, EM ATENÇÃO AO PREVISTO NO ART. 78, §§ 8º E 12 DO RI-TJ/TO, C/C ART. 930, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC/2015, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ ZACARIAS LEONARDO, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO E DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS ACOMPANHANDO A RELATORA, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECONHECER, DE OFÍCIO, QUE DEVE A APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010721-23.2019.827.0000 SER DISTRIBUÍDA POR SORTEIO ELETRÔNICO A UM DOS COMPONENTES DA 1ª CÂMARA CÍVEL, VEZ QUE É O ÓRGÃO JULGADOR PREVENTO EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO ANTERIOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001053-21.2011.827.0000, EM ATENÇÃO AO PREVISTO NO ART. 78, §§ 8º E 12 DO RI-TJ/TO, C/C ART. 930, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC/2015. **20 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0009740-91.2019.8.27.0000/TJTO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. REQUERIDO: LUCIANO ADÃO ALVES GONDIM. ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA (OAB TO5459), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232), ABEL

CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156), ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO7063). RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. **Votação:** PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO, APRESENTADA PELO ESTADO DO TOCANTINS, PARA DEFINIR QUE O VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO É DE R\$5.852,41 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), CONFORME CÁLCULO APRESENTADO NO EVENTO N. 39, NOS TERMOS DO ARTIGO 534 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; EM VIRTUDE DA NOVA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O IMPUGNANTE, NOS MOLDES DO §1º, DO ART. 85, DO CPC, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR EXECUTADO INDICADO COMO EXCEDENTE, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE, DO JUIZ ZACARIAS LEONARDO, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA E DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO, APRESENTADA PELO ESTADO DO TOCANTINS, PARA DEFINIR QUE O VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO É DE R\$5.852,41 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), CONFORME CÁLCULO APRESENTADO NO EVENTO N. 39, NOS TERMOS DO ARTIGO 534 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; EM VIRTUDE DA NOVA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O IMPUGNANTE, NOS MOLDES DO §1º, DO ART. 85, DO CPC, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR EXECUTADO INDICADO COMO EXCEDENTE. **21 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0009612-85.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. SUSCITADO: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE. PROCURADOR JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. **Votação:** PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE JULGAR PROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO DE JURISDIÇÃO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO GABINETE DA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE, ORA SUSCITADO, PARA A RELATORIA DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº. 0005369-98.2020.8.27.2700, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE, DO JUIZ ZACARIAS LEONARDO, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA E DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO DE JURISDIÇÃO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO GABINETE DA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE, ORA SUSCITADO, PARA A RELATORIA DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº. 0005369-98.2020.8.27.2700. **22 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009602-27.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ADRIANA SOARES CARVALHO. ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO6095). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. **Votação:** PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO



GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE E DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **23 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006182-14.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: RODRIGO BALBINO CALCADOS. ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO6095). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ ZACARIAS LEONARDO NO SENTIDO DE CONHECER DO WRIT IMPETRADO PARA, NO MÉRITO, CONCEDER A SEGURANÇA A FIM DE QUE SE DÊ EFETIVIDADE AO PAGAMENTO DAS PROGRESSÕES REQUERIDAS NA EXORDIAL, COM RETROAÇÃO À DATA DA IMPETRAÇÃO, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE E DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR MAIORIA, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. VENCIDO O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **24 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009889-87.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ROSINALDO TAVARES QUIXABA. ADVOGADO: MARCILIO GOMES DE SOUSA (OAB TO6493). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ ZACARIAS LEONARDO NO SENTIDO DE CONHECER DO WRIT IMPETRADO PARA, NO MÉRITO, CONCEDER A SEGURANÇA A FIM DE QUE SE DÊ EFETIVIDADE AO PAGAMENTO DAS PROGRESSÕES REQUERIDAS NA EXORDIAL, COM RETROAÇÃO À DATA DA IMPETRAÇÃO, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE E DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR MAIORIA, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. VENCIDO O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **25 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0012564-**

**23.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: SONIA MARIA DA LUZ E SILVA. ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS (OAB TO3696B). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.** **Votação:** PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **26 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005395-96.2020.8.27.2700/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADO: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO9127). IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **Votação:**

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DA PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL POR AUSÊNCIA DE ATO COATOR, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER E DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS ACOMPANHANDO A RELATORA, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL POR AUSÊNCIA DE ATO COATOR. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **27 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005346-55.2020.8.27.2700/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS-APRA-TO. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **Votação:** PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DA PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL POR AUSÊNCIA DE ATO COATOR EM VIRTUDE DA LEI Nº 3.462 DE 25/04/2019, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DE TODAS AS PROGRESSÕES FUNCIONAIS PELO PRAZO DE 24 MESES, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER E DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS ACOMPANHANDO A RELATORA, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL POR AUSÊNCIA DE ATO COATOR EM VIRTUDE DA LEI Nº 3.462 DE 25/04/2019, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DE TODAS AS PROGRESSÕES FUNCIONAIS PELO PRAZO DE 24 MESES. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **28 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005498-06.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL



DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.IMPETRANTE: GIANPAOLO FERREIRA MATOS COSTA. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR NO SENTIDO DE DENEGAR A ORDEM PLEITEADA, FACE AS TESES AQUI ALINHADAS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ ZACARIAS LEONARDO NO SENTIDO DE CONHECER DO WRIT IMPETRADO PARA, NO MÉRITO, CONCEDER A SEGURANÇA A FIM DE QUE SE DÊ EFETIVIDADE AO PAGAMENTO DAS PROGRESSÕES REQUERIDAS NA EXORDIAL, COM RETROAÇÃO À DATA DA IMPETRAÇÃO, E OS VOTOS DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE E DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES ACOMPANHANDO O RELATOR, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL. **29 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0007398-24.2020.8.27.2700/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE. ADVOGADO: MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE (OAB TO3322). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR NO SENTIDO DE CONHECER DA IMPETRAÇÃO, POR PRÓPRIA E TEMPESTIVA, E DE CONCEDER A SEGURANÇA, DETERMINANDO AO ESTADO DO TOCANTINS A NOMEAÇÃO DA IMPETRANTE PARA O CARGO DE ESCRIVÃ DE POLÍCIA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO NO SENTIDO DE DENEGAR A ORDEM MANDAMENTAL ALMEJADA PELA IMPETRANTE, NOS MOLDES ACIMA DELINEADOS , E OS VOTOS DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE, DO JUIZ ZACARIAS LEONARDO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE E DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES ACOMPANHANDO O RELATOR, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL. AGUARDA O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **30 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006769-36.2019.8.27.0000/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: MAURÍCIO FRENANDO DOMINGUES MORGUETA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO AGRAVADA CONSTANTE NO EVENTO 13, QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL POR AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA QUE EVIDENCIE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO AGRAVADA CONSTANTE NO EVENTO 13, QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL POR AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA QUE EVIDENCIE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. DEIXOU DE

VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **31 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004497-69.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE DENEGAR ORDEM, POR NÃO VISLUMBRAR A ILEGALIDADE NO ATO IMPUTADO À AUTORIDADE IMPETRADA. DE CONSEQUÊNCIA, CASSO A DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NO EVENTO 02, EM RAZÃO DOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR ORDEM, POR NÃO VISLUMBRAR A ILEGALIDADE NO ATO IMPUTADO À AUTORIDADE IMPETRADA. DE CONSEQUÊNCIA, CASSO A DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NO EVENTO 02, EM RAZÃO DOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **32 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004910-82.2019.8.27.0000/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ARISTÓTELES CAPONE. ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO (OAB TO3813). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE DENEGAR ORDEM, POR NÃO VISLUMBRAR A ILEGALIDADE NO ATO IMPUTADO À AUTORIDADE IMPETRADA, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR ORDEM, POR NÃO VISLUMBRAR A ILEGALIDADE NO ATO IMPUTADO À AUTORIDADE IMPETRADA. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **33 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005832-26.2019.8.27.0000/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: EVERSON SILVEIRA DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE DENEGAR ORDEM, POR NÃO VISLUMBRAR A ILEGALIDADE NO ATO IMPUTADO À AUTORIDADE IMPETRADA, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-

PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR ORDEM, POR NÃO VISLUMBRAR A ILEGALIDADE NO ATO IMPUTADO À AUTORIDADE IMPETRADA. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **34 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000289-08.2020.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. AGRAVADO: MARCOS FELIPE GONZAGA. ADVOGADO: MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO5120). RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER NA ÍNTEGRA A DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE E DO JUIZ ZACARIAS LEONARDO ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER NA ÍNTEGRA A DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **35 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0027614-26.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTES: ANELI SOUZA AMARAL CURY, ANTONIO CESAR ABRAO DA SILVA NEIVA, JAMMES MILLER BESSA, MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO, ROBERTO PEREIRA MAIA. ADVOGADOS: ABEZIO LEITE DE BESSA (OAB GO48487), LUIS GUSTAVO DE CESARO (OAB TO2213), JAMMES MILLER BESSA (OAB GO23648). IMPETRADO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE CONHECER DA AÇÃO MANDAMENTAL PARA, EM SEU MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA. CUSTAS PELA PARTE IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA AÇÃO MANDAMENTAL PARA, EM SEU MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA. CUSTAS PELA PARTE IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **36 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002802-94.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: LEODENIR DE ALMEIDA ESCOBAR. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799) IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA RELATOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE.** **Votação:** APÓS O VOTO DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE NO SENTIDO DE EXTINGUIR O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E, POR CONSEQUENTE, REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA NO EVENTO 07, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE NO SENTIDO DE CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO E, NO MÉRITO, DE CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA, PARA O FIM DE DETERMINAR AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO QUE, NO PRAZO IMPRETERÍVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPLEMENTE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO IMPETRANTE LEODENIR DE ALMEIDA ESCOBAR (PERITO

POLICIAL APOSENTADO), 1) PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA ?I?, A PARTIR DE 24/10/2010, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS À DATADA DA IMPETRAÇÃO (03/02/2020); E 2) PROGRESSÃO VERTICAL PARA O PADRÃO II, A PARTIR DE 24/10/2009, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS À DATADA DA IMPETRAÇÃO (03/02/2020) , E OS VOTOS DO JUIZ ZACARIAS LEONARDO, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES E DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR MAIORIA, EXTINGUIR O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E, POR CONSEQUENTE, REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA NO EVENTO 07. VENCIDA A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **37 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005918-11.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JOMARA MACHADO PEREIRA. ADVOGADO: MATEUS VASCONCELOS FERNANDES (OAB TO6353). IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTAD DO TOCANTINS, GOVERNADO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO.** **Votação:** APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DA PRESENTE AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA E NO MÉRITO CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA PLEITEADA, EXCLUSIVAMENTE PARA DETERMINAR QUE OS IMPETRADOS EFETIVEM OS ATOS ADMINISTRATIVOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM AS PROMOÇÕES DA IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE E DO JUIZ ZACARIAS LEONARDO ACOMPANHANDO O RELATOR, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. AGUARDAM A DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. **38 INQUÉRITO POLICIAL Nº 0001995-60.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUTOR: POLÍCIA CIVIL/TO. INVESTIGADO: OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO. ADVOGADOS: ANTÔNIO IANOWICH FILHO (OAB TO2643), FABÍULA DE CARLA PINTO MACHADO IANOWICH (OAB TO6730), HARINI GABRIELA GARCIA CECCHIN (OAB TO6813). PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRESENTES OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MAS NO MÉRITO NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO REGIMENTALMENTE AGRAVADA. **39 RECLAMAÇÃO Nº 0007649-42.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RECLAMANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A). RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – PALMAS. INTERESSADO: MOISES GONÇALVES DOS SANTOS. ADVOGADO: KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA. PROCURADOR JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.RELATOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE.** **Votação:** APÓS O VOTO DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE NO SENTIDO DE JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE O ACÓRDÃO PROLATADO PELA 2A TURMA RECURSAL DO ESTADO DO TOCANTINS (RECURSO INOMINADO NO 0003596-83.2018.8.27.9200) E O ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ESPECIALMENTE, PARA FIXAR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES NA TABELA COMPETENTE, E OS VOTOS DO JUIZ ZACARIAS LEONARDO, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA

RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES E DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDAM O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA E A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL. **40 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0003805-84.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. REQUERIDO: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA ASSEMBLEIA: DOREMA COSTA (OAB TO275B). PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE, COM EFEITOS EX TUNC, DO ART. 17 DA LEI ESTADUAL N.º 2.806/2016, RESTANDO PRESERVADOS OS ATOS PRATICADOS PELOS SERVIDORES ENQUANTO OCUPANTES DO CARGO EM QUE FORAM ENQUADRADOS PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM SOCIAL E DA SEGURANÇA JURÍDICA. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **41 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0022882-81.2017.8.27.9200/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESPOLIO DE GERALDO RAFAEL DA SILVA. ADVOGADO: MARCOS MATOS DE QUEIROZ (OAB DF20083). AGRAVADOS: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO EM EPÍGRAFE, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO RECORRIDA. **42 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0007772-40.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: DJAMILSON ALVES DA COSTA. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO5580). AGRAVADO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **43 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009478-58.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: CINEIDE CARDOSO DE MORAIS. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **44 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0008261-77.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO5580). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS

NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **45 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004270-93.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: NELI TERESINHA JUSTIMIANO DIAS. DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **46 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003345-97.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: SAMANTHA LINNE DE SOUSA AMORIM GAMA. ADVOGADO: LARISSA SOARES BORGES COELHO (OAB TO5170). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM POSTULADA, POR AUSÊNCIA DE OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE. **47 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003066-14.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JONAS AGUIAR DE SOUSA ADVOGADO: WILLIAN SILVA DIAS (OAB TO9135) IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA. **48 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0020264-84.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS PROCURADOR ESTADO: TIAGO CREMASCO VALIM EMBARGADO: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792) RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTACTO O ACÓRDÃO EMBARGADO. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **49 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009483-66.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: FABRICIO ADORNO CAMARGO ADVOGADO: JOÃO FELIX GONÇALVES BARBOSA (OAB TO8879). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, RESTANDO PREJUDICADO A LIMINAR DEFERIDA NO EVENTO 03. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **50 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003443-82.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: GILSON FERRÉ SANTOS. ADVOGADO: CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO



MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **51 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0018308-33.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS PROCURADOR ESTADO: TIAGO CREMASCO VALIM EMBARGADA: MARIA MARLY DA SILVA SOUSA. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTACTO O ACÓRDÃO EMBARGADO. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **52 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017334-93.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: TIAGO CREMASCO VALIM. EMBARGADA: ROSILENE BRUNO DE SOUSA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTACTO O ACÓRDÃO EMBARGADO. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **53 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009006-43.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JOSE RIBEIRO LUSTOSA. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, RESTANDO PREJUDICADO A LIMINAR DEFERIDA NO EVENTO 03, BEM COMO O RECURSO INTERNO MANEJADO NO EVENTO 18. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **54 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0014909-59.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, EM FAVOR DE FERNANDO BERNARDO LEITE. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CRISTIAN MONTEIRO MELO. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM PERSEGUIDA A FIM DE DETERMINAR AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO MEDICAMENTO VINDICADO, EM FAVOR DO SENHOR FERNANDO BERNARDO LEITE. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **55 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008562-10.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: MARIA DE LOURDES CARDOSO DE MORAIS. ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA (OAB TO3966). IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO

COATOR, RESTANDO PREJUDICADA A LIMINAR DEFERIDA NO EVENTO 03, BEM COMO O RECURSO INTERNO MANEJADO NO EVENTO 17. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **56 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0010931-74.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: ANTÔNIO LUIZ DE ALMEIDA BRAGA. ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA (OAB TO3966). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **57 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0007539-29.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: RITA DE CÁSSIA GÁSPIO FREIRE REZENDE. ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, RESTANDO PREJUDICADO A LIMINAR DEFERIDA NO EVENTO 03. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **58 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0010417-24.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: LUIZ HENRIQUE MATOS DA MOTA. ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO8185), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **59 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006280-96.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ARACELLI ANDRADE BITTENCOURT. ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO6095). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, RESTANDO ASSIM PREJUDICADA A LIMINAR DEFERIDA NO EVENTO 03 DOS AUTOS. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **60 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0026299-60.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: TIAGO CREMASCO VALIM. EMBARGADO: JEAN PEREIRA DA SILVEIRA. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E PARA NEGA-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTACTO O ACÓRDÃO EMBARGADO. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O

ZACARIAS LEONARDO. **61 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0010041-38.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: OLÍVIO ALVES VIANA FILHO. ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO (OAB TO5399). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **62 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0022893-31.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: TIAGO CREMASCO VALIM. EMBARGADO: SAMUEL ACASSIO ALVES DA SILVA. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTACTO O ACÓRDÃO EMBARGADO. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **63 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009916-70.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JORGE EVERALDO SOUSA DE ARAUJO. ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS (OAB TO3696B). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, RESTANDO ASSIM PREJUDICADA O RECURSO INTERNO AVIADO NO EVENTO 15 DOS AUTOS. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **64 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003780-57.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: MARIO LUCIO AMARAL DA COSTA. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR, RESTANDO ASSIM PREJUDICADO O RECURSO INTERNO AVIADO NOS AUTOS. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **65 RECLAMAÇÃO Nº 0014247-95.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RECLAMANTE: BANCO ORIGINAL S.A. ADVOGADO: MARCELO LALONI TRINDADE (OAB SP86908). RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. INTERESSADO: AMÉLIA BARBOSA DE ANDRADES ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA. PROCURADORA JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REFORMAR O ACÓRDÃO EXARADO PARA EXTIRPAR DO SEU CONTEÚDO A CONDENAÇÃO CONFERIDA PELA TURMA RECURSAL NO TOCANTE A DETERMINAÇÃO DA RESTITUIÇÃO EM DOBRO DA PARCELAS COBRADAS INDEVIDAMENTE. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **66 INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 0003801-47.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTES: A. B. S. E OUTROS. ADVOGADOS: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA (OAB TO2234), JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO182A), LEONARDO SOUSA ALMEIDA (OAB TO7605). EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO. 1º INTERESSADO: CÍCERO CRUZ MOUTINHO (RÉU). ADVOGADOS: MURILO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB TO8178), ADEMAR DE SOUSA PARENTE (OAB TO6511A). 2º INTERESSADOS: JARBAS FERNANDES DE ANDRADE, ANTONIO REINALDO FERREIRA GOMES, DANIEL WALISSON DE JESUS SOUSA, EDIMAR CARDOSO DE OLIVEIRA, ELIAS MADEIRA PEREIRA, FREDERIDO GUEDES DE OLIVEIRA, JOACY COSTA, JOSENILDO FERREIRA BARBOSA, MARCONCELIO ASSUNCAO DA SILVA, SOLANGE DOS SANTOS ARAUJO. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PROPOR A REJEIÇÃO LIMINAR DA PRESENTE EXCEÇÃO. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **67 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0009516-70.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECONHECER A APONTADA LITISPENDÊNCIA E, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, I E V DO CPC, EXTINGUIR O PRESENTE SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **68 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008743-25.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA. **69 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009483-80.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: SONAIRA GABRIELA DOS SANTOS AGUIAR. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, PARA MANTER HÍGIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA RECORRIDA. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **70 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005471-23.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: FÁBIO ALVES FERREIRA SILVA. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO5580). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO, PARA MANTER A DECISÃO COMBATIDA. DEIXOU DE VOTAR JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **71 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0006182-28.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DE ARAGUAÍNA-TO-APA. ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO4974). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: GUSTAVO CAMPOS ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, PARA MANTER EM SUA ÍNTEGRA A DECISÃO COMBATIDA QUE INDEFERIU A INICIAL DO WRIT E EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 485, I, DO NCPC. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. **72 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009553-97.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: FÁBIO RICARDO FREITAS. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, PARA MANTER EM SUA ÍNTEGRA A DECISÃO COMBATIDA QUE INDEFERIU A INICIAL DO WRIT E EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 485, I, DO NCPC. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **73 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005596-88.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: JOÃO BATISTA CRUZ. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, PARA MANTER EM SUA ÍNTEGRA A DECISÃO COMBATIDA QUE INDEFERIU A INICIAL DO WRIT E EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 485, I, DO NCPC. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **74 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008160-40.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTES: WELIANE MONTEIRO DOURADO OLIVEIRA, WELDERJANE MONTEIRO DOURADO. ADVOGADO: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO9127). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, PARA MANTER EM SUA ÍNTEGRA A DECISÃO COMBATIDA QUE INDEFERIU A INICIAL DO WRIT E EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 485, I, DO NCPC. DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **75 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0022862-74.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: TIAGO CREMASCO VALIM. IMPUGNADA: ROSILENE BRUNO DE SOUSA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO, PARA DETERMINAR O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.260,27 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), CONFORME CÁLCULO APRESENTADO PELA EXEQUENTE. CONDENO O IMPUGNANTE/EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). DEIXOU DE VOTAR JUIZ O ZACARIAS LEONARDO. **76 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005589-96.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: WAGNER BERNARDES. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL - POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**. **Votação:** APÓS O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR NO SENTIDO DE DENEGAR A ORDEM PLEITEADA, FACE AS TESES AQUI ALINHADAS, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER E DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE ACOMPANHANDO O RELATOR, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL. AGUARDAM O JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE, O JUIZ ZACARIAS LEONARDO, O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA E O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES. **77 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0002359-46.2020.8.27.2700/TO** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIACAO DE DEFESA E APOIO JURIDICO AOS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**. **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, ANTE A INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA PARTE IMPETRANTE. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO. Ao final, nada mais havendo a tratar, às 18h00min do dia 23.09.2020, o Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto-Presidente** declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata, que após lida, achada conforme e aprovada na próxima sessão, vai assinada por todos os membros presentes deste colegiado. Lavrada por **Wagne Alves de Lima**, secretário do tribunal pleno.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José de Moura Filho, Desembargador**, em 30/09/2020, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Jacqueline Adorno, Desembargadora**, em 01/10/2020, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 08/10/2020, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargador**, em 08/10/2020, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Desembargador**, em 09/10/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Vendramini Rosal, Desembargador**, em 13/10/2020, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Desembargadora**, em 19/10/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Desembargador**, em 21/10/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito Substituto**, em 18/11/2020, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3367844** e o código CRC **2142307B**.

---